

## PROJETO DE LEI Nº 97/2013

**Autoria: Vereador Fabiano W. R. Martinez**

**“Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.452 de 30 de setembro de 1999”**

**DÊNIS EDUARDO ANDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** O artigo 1º, da Lei nº 2.452, de 30 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** O valor da multa prevista para os que jogarem lixo, detritos, entulhos ou assemelhados, em lotes particulares, bem como em áreas, ruas e logradouros públicos é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustada anualmente pelo índice de inflação do período.

**Parágrafo único.** Na reincidência, a multa de que trata o “caput” será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustada anualmente pelo índice de inflação do período.”

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de junho de 2013.

**Fabiano W. R. Martinez**  
Vereador

PROTOCOLO Nº: 06901/2013 DATA: 24/06/2013 HORA: 16:11 USUÁRIO: MARTA

(FLS. 2 – Projeto de Lei nº 97/2013)

**Alex Backer**  
-Vereador PV-

**Careca do Esporte**  
-Vereador PT-

**Felipe Sanches**  
-Vereador PSC-

**Giovanni Bonfim**  
-Vereador PDT-

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa endurecer a penalidade para aqueles que infringem as normas de proteção ao meio ambiente e de boa convivência social.

É de conhecimento geral que o simples ato de descartar objetos na rua ou em terrenos particulares, além da poluição em suas diversas modalidades, também desencadeia inúmeros prejuízos coletivos, como, por exemplo, a proliferação de doenças. Por isso, aqueles que insistem em continuar procedendo de forma ilegal e contra o interesse público, devem sofrer uma sanção mais pesada do Estado, como forma de coibir as condutas em questão.

Portanto, conto com o voto favorável dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de junho de 2013.

**Fabiano W. R. Martinez**  
Vereador

PROTOCOLO Nº: 06901/2013 DATA: 24/06/2013 HORA: 16:11 USUÁRIO: MARTA